



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 4400/2025

PROJETO DE LEI Nº. 14.908, do PREFEITO MUNICIPAL, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação.

PARECER Nº. 493

A proposta em análise, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º., “caput”, c/c art. 13, I, e art. 45 - confere ao Projeto de Lei em exame a competência para legislar sobre assuntos de interesse local – hipótese dos autos, assim como o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

Objetiva-se, assim, prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação, alinhando-se ao contexto nacional, que teve seu prazo estendido até 31 de dezembro de 2025. Desta forma, a proposta de prorrogação até 30 de junho de 2026 garante a continuidade das políticas educacionais, inexistindo quaisquer óbices a regular tramitação da propositura, conforme o Parecer nº. 534, da Procuradoria Jurídica da Casa, que subscrevemos na totalidade.

Pelas razões apresentadas, finalizamos, em face do exposto, consignando **voto favorável** à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5B41-EE7C-7872-4478

